



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA nº 067/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A
PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA
CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº
0002018-18.2019.8.16.0154.**

1ª via

Lançamento: 10/12/2019

Abertura: 10/12/2019 - 10:30 horas

SITE TCE ()

SITE PRISAS ()

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0002918-18.2019.8.16.0154.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Eduardo Dalla Maria - ME	GA Farmácia Ltda ME	Genaine do Santos Sartor e Cia Ltda
01	16394	Egide 50 mg c/ 60 cpr (Topiramato)	12	unid	R\$ 74,00	R\$ 79,10	R\$ 75,00
02	16395	Trileptal 60mg/ml (Oxcarbazepina)	30	Unid	R\$ 60,00	R\$ 64,35	R\$ 60,00

LIBBS
NOVARTIS

PRAZO DE ENTREGA: 02 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/12/2019.

MARIA ELISA G A PEREIRA
SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 19 514/2017
CPF 419 645 190-04

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0002918-18.2019.8.16.0154.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Eduardo Dalla Maria - ME	GA Farmácia Ltda ME	Genaine do Santos Sartor e Cia Ltda
01		Egide 50 mg c/ 60 cpr (Topiramato)	12	unid	R\$ 74,00	R\$ 79,10	R\$ 75,00
02		Trileptal 60mg/ml (Oxcarbazepina)	30	Unid	R\$ 60,00	R\$ 64,35	R\$-60,00

PRAZO DE ENTREGA: 02 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.
Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/12/2019.

MARIA ELISA G A PEREIRA
SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 4191645 130-04

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde

Farmácia Santo Antônio

Eduardo Dalla Maria – ME

Av. Brasil, 1021 – Santo Antônio do Sudoeste - PR

08.204.351/0001-26

(46) 3563-2543

COTAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Egide 50mg c/60 cpr (Topiramato)	6	UN	74,00	444,00
2	Trileptal 60mg/ml (Oxcarbazepina)	30	UN	60,00	1800,00
			Total:	2244,00	

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de dezembro de 2019.


Eduardo Dalla Maria

08.204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA

Av. Brasil, 1021 - Santo Antônio do Sudoeste - PR
08710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 04 de Dezembro de 2019.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Egide Topiramato 50mg c/ 30 comp	12	79,10	949,20
02	Trileptal 60mg/ml	30	64,35	1930,50

obs: medicamento Egide 50 mg só fabrica na
apresentação 60 comp. por caixa.

EMPRESA:

CNPJ:

09.450.200/0001-10

G A FARMÁCIA LTDA

Av. Brasil, 1355 - sala 01 Centro
85 710-000 - Santo Antonio do Sudoeste PR

marciene L. de Tomi

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 04 de Dezembro de 2019.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Egide Topiramato 50mg c/ 30 comp	12	75,00	900,00
02	Trileptal 60mg/ml	30	60,00	1.800,00

EMPRESA: *Oficina dos Santos Santos e Filia Ltda*

CNPJ: *12.949.154/0001-44*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -
PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP: 85.710-000 -
Fone: (46) 3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br

Mandado de Notificação
Nº. 0002918-18.2019.8.16.0154.0001

Processo: 0002918-18.2019.8.16.0154
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos
Valor da Causa: R\$4.212,00
Autor(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ
• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

O(A) Doutor(a) **Luiz Fernando Montini**, Juiz(a) de
Direito do(a) Juizado Especial da Fazenda Pública
de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na
forma lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos,
Proceda a NOTIFICAÇÃO da parte abaixo identificada, para que cumpra com a liminar deferida, conforme documentação em anexo.

Maria Elisa G. A. Pereira - Secretária de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Endereço(s):

- Avenida Brasil, 621 - Centro - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

QUE SE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de novembro de 2019.

Alan Scandolara
Analista Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -
PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP:
85.710-000 - Fone: (46) 3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br

DECISÃO

Processo: 0002918-18.2019.8.16.0154

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos

Valor da Causa: R\$4.212,00

Autor(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Sem prejuízo, cadastre-se o(a) substituído(a) como parte interessada no processo, com objetivo de possibilitar buscas futuras no Sistema.

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na qualidade de substituto processual, ajuizou a presente ação civil pública objetivando assegurar o direito à saúde de **SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA**, a qual, conforme fundamentação apresentada, foi diagnosticada com Epilepsia (CIDG40.0), necessitando, por este motivo, fazer uso dos medicamentos **Egide Topiramato 50mg**, na posologia de 1 ½ comprimido pela manhã e de 1 ½ comprimido à noite, e **Trileptal 60mg**, na posologia de 2ml pela manhã, 2 ml à tarde e 4 ml à noite, de modo contínuo, de modo a melhorar a qualidade de vida da paciente. Aduzindo estar presente a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, requereu, a título de tutela de urgência, que o ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR sejam imediatamente compelidos a custear o tratamento da paciente, sob pena de multa diária. Juntou documentos.

O processo veio concluso para decisão.

Relatei. Decido.

2. A Constituição Federal no art. 1º, inciso III, indica a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Com o se não bastasse, os artigos 6º, 196, 197 e 198, inciso II da Carta Maior, asseguram o direito à saúde de forma gratuita de todo o cidadão através de ações e serviços públicos que devem ser prestados pela rede regionalizada que integra o Sistema Único de Saúde. Observe-se:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

008

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...) **II** - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Tal garantia é também assegurada pela Lei n. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) que prescreve a saúde como direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado propiciar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, o que inclui, evidentemente, o fornecimento de medicamentos imprescindíveis para o tratamento de doenças, como parece ser o caso dos autos (art. 2º, § 1º, art. 6º, inciso I, letra "d", art. 7º, inciso II e art. 43, todos da referida Lei). No mesmo sentido o art. 2º, XXII da Lei Estadual n. 14.250/03, dispõe que "São direitos dos usuários dos serviços de saúde no Estado do Paraná: (...) receber medicamentos básicos e também medicamentos de alto custo e de qualidade, que mantenham a vida e a saúde".

A despeito da obrigação de o Estado fornecer medicamentos não incluídos nos atos normativos do Sistema Único de Saúde, recentemente o STJ, no julgamento do REsp 1657156/RJ, dispôs sobre os requisitos necessários para tanto. Assim decidiu a Corte Cidadã:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. TEMA 106. JULGAMENTO SOB O RITO DO ART. 1.036 DO CPC/2015. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DOS ATOS NORMATIVOS DO SUS. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL. REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O FORNECIMENTO. (...) 4. TESE PARA FINS DO ART. 1.036 DO CPC/2015 A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento. 5. Recurso especial do Estado do Rio de Janeiro não provido. Acórdão submetido à sistemática do art. 1.036 do CPC/2015. (REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018). Grifei e suprimi.

Nos moldes da decisão proferida, para a concessão do pleito inaugural, deve o interessado comprovar por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado (i) a imprescindibilidade e necessidade do uso do medicamento que deverá, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA; (ii) a ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS para o tratamento da doença; bem como (iii) a incapacidade financeira da interessada para aquisição particular dos remédios.

No caso em exame, conforme se vê do mov. 1.9, fora juntado aos autos nota técnica justificando os motivos pelos quais se impõem a utilização, por SOFIA, dos medicamentos Egide Topiramato 50mg e Trileptal 60mg. De acordo com o laudo médico, os medicamentos padronizados pelo SUS não são totalmente eficazes para a patologia diagnosticada, ademais, trata-se de situação de urgência do ponto de vista médico, visando evitar novas convulsões na paciente.

Vale destacar que os medicamentos buscados estão devidamente registrados na ANVISA, conforme documento juntado no mov. 1.10.

Do mesmo modo, há nos autos declaração de hipossuficiência indicando que a substituída é pobre, na acepção jurídica do termo. De mais a mais, conforme informação prestada pelo *Parquet*, o tratamento gera um custo mensal aproximado de R\$ 351 (trezentos e cinquenta e um reais), contudo, verifica-se a impossibilidade financeira da genitora da interessada em arcar com os custos do tratamento sem prejuízo da subsistência do grupo família (mov. 1.5), tendo em vista que não possui renda.

De outro norte, tratando-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada, há de ser ponderado a viabilidade da concessão da liminar pleiteada no sentido de garantir o **fornecimento imediato** à interessada dos medicamentos necessários para seu tratamento. Vale destacar que nessa fase de cognição sumária, não é necessária ampla e robusta comprovação do direito substituída, sendo suficiente, para preenchimento do primeiro requisito, a formação de um juízo prévio de probabilidade (art. 300, CPC).

Pois bem.

Pela documentação acostada aos autos, em especial o atestado médico juntado no mov. 1.9, resta evidente a plausibilidade do direito invocado, bem como relevância dos fundamentos deduzidos. As informações ali prestadas devem ser consideradas como prova inaugural suficiente para evidenciar, em um juízo de cognição sumária, o direito perseguido pela interessada, vez que firmado por médico devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM/PR 4101339).

De outro norte, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo é evidente no caso em exame, ante a possibilidade de agravamento do quadro clínico da interessada, caso não se submeta ao tratamento indicado.

Sob o mesmo enfoque, não há maiores riscos da irreversibilidade do proveito antecipatório, vez que, caso comprovado, ao final, ser desnecessário a utilização dos medicamentos ou da existência de outros incluídos na lista do SUS que atendam satisfatoriamente as necessidades da interessada, poderá a liminar ser revogada (art. 300, §3º, CPC).

3. Ante o exposto, **DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA** pleiteada, para o fim de determinar que ESTADO DO PARANÁ, bem como o SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR disponibilizem gratuitamente à interessada **SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA** os medicamentos **Egide Topiramato 50mg e Trileptal 60mg**, na quantidade que necessitar, conforme prescrição médica, que deverá ser comunicado pelo Ministério Público no processo.

Notifiquem-se, com urgência, para o cumprimento da liminar o Diretor da Regional de Saúde competente, na pessoa do Secretário da Saúde e o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, na pessoa da (o) Secretária (o) de Saúde do Município, remetendo-se cópia da presente decisão e da receita médica, sob advertência de responsabilização por crime de desobediência, sem prejuízo de fixação de multa pessoal, em caso de descumprimento.

A diligência poderá ser efetuada por Oficial de Justiça ou outro qualquer outro meio idôneo.

Intime-se para cumprimento da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de fixação de astreintes, sem prejuízo do sequestro dos valores necessários para aquisição dos medicamentos.

4. Deixo de designar a audiência a que se refere o art. 334, do CPC, evitando que a pauta, que se rege por critérios de ordem pública, fique atravancada com audiências sem o real propósito conciliatório, tendo em conta que a discussão envolve direitos indisponíveis, de modo que não admitem a

autocomposição, em atendimento ao contido no art. 334, §4º, II, do CPC.

5. Cite-se a parte requerida, conforme o art. 242, §3º, do CPC, dos termos da presente ação, bem como do prazo de 30 (trinta) dias (art. 183, do CPC) para que, querendo, ofereça contestação, conforme previsto do art. 335, do CPC, constando da intimação a advertência constante no art. 344, do CPC.

6. Decorrido o prazo para contestação, manifeste-se o autor, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 180, do CPC), oportunidade na qual (a) havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; (b) havendo contestação, deverá se manifestar em réplica/impugnação, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, nos termos dos arts. 350 e 351, do CPC; e (c) em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, cf art. 343, §1º e art. 180 ambos do CPC.

7. Após, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas pretendem produzir (art. 370 *caput* e p. único do CPC), justificando sua relevância e pertinência, sob pena de indeferimento.

8. Na sequência, conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide, conforme o caso.

SIRVA-SE COMO MANDADO.

Intimações e diligências necessárias.

Santo Antônio do Sudoeste, datado digitalmente.

Luiz Fernando Montini

Juiz de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.204.351/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2006
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-2543
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2019** às **11:02:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		(mãe) CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-04-1980	IDENTIDADE número 5.066.561-5	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 727
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. BRASIL			NÚMERO 1021
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5231-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.
Atividades secundárias 5241-8/04	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-08-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Eduardo Dalla Maria</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Dalla Maria</i>
DATA DA ASSINATURA 01-08-2006	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

João Maria de Mattos
064.836.653

02/08/2006

AL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/08/2006
SOB NÚMERO: 41106025388
Protocolo: 06/264708-3

EDUARDO DALLA MARIA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0837841


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 5.066.561-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.066.561-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2008

nome: EDUARDO DALLA MARIA

FILIAÇÃO: CEZAR ALBERTO DALLA MARIA
CARMEM ROVEDA DALLA MARIA

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUCCESTE/PR, DA SEDE
C.CAS-3849, LIVRO-NºB, FOLHA-88

CPF: 030.503.318-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41106025388	CNPJ 08.204.351/0001-26	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Não
Procurador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58
.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2019 às 10:49:03

CC.F6.91.FE.68.B7.99.96
CA.97.07.F1.CD.61.DD.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



015

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 368.165,29	R\$ 454.181,75
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 335.559,19	R\$ 425.198,55
DISPONIVEL	R\$ 238.612,47	R\$ 277.417,55
BENS NUMERARIOS	R\$ 211.978,04	R\$ 277.289,77
CAIXA	R\$ 211.978,04	R\$ 277.289,77
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	R\$ 26.634,43	R\$ 127,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 26.634,43	R\$ 127,78
CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 96.946,72	R\$ 147.781,00
ESTOQUES	R\$ 96.946,72	R\$ 147.781,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 96.946,72	R\$ 147.781,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 32.606,10	R\$ 28.983,20
IMOBILIZADO	R\$ 32.606,10	R\$ 28.983,20
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	R\$ 36.229,00	R\$ 36.229,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MOVEIS E UTENCILIOS	R\$ 34.129,00	R\$ 34.129,00
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	R\$ (3.622,90)	R\$ (7.245,80)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	R\$ (210,00)	R\$ (420,00)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ (3.412,90)	R\$ (6.825,80)
PASSIVO	R\$ 368.165,29	R\$ 454.181,75
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 89.365,69	R\$ 81.388,19
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 89.365,69	R\$ 81.388,19
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 22.591,62	R\$ 12.974,72
EMPRESTIMOS BANCARIOS	R\$ 22.591,62	R\$ 12.974,72
FORNECEDORES	R\$ 47.305,57	R\$ 44.261,46
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 47.305,57	R\$ 44.261,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 2.433,97	R\$ 4.108,96
(-) ICMS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DAS SIMPLES A RECOLHER	R\$ 2.433,97	R\$ 4.103,98
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 4,98
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 5.389,81	R\$ 6.268,33
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 88,09	R\$ 88,09
INSS A RECOLHER	R\$ 412,27	R\$ 608,96
FGTS A RECOLHER	R\$ 420,63	R\$ 664,64
IR FONTE A RECOLHER	R\$ 4,57	R\$ 4,57
(-) FERIAS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 3.143,05	R\$ 5.270,29
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 783,20	R\$ 833,93
CONTRIBUICAO NEGOCIAL	R\$ 518,00	R\$ 797,85
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 1.840,00	R\$ 1.950,00
ALUGUEIS A PAGAR	R\$ 1.350,00	R\$ 1.440,00
HONORARIOS A PAGAR	R\$ 490,00	R\$ 510,00
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES	R\$ 9.824,72	R\$ 9.824,72
DIVIDENDOS A PAGAR	R\$ 9.824,72	R\$ 9.824,72
(-) PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 6.293,08	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 6.293,08	R\$ (0,00)
(-) EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	R\$ 6.293,08	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 6.293,08	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 272.506,52	R\$ 372.793,56
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 242.506,52	R\$ 342.793,56
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 242.506,52	R\$ 342.793,56
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 242.506,52	R\$ 342.793,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.34.73.15.58.98.91.52.24.B1.84.AF.11.71.8F.00.62.AC.B7.1E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



016

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ 190.216,22	R\$ 100.287,04
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	R\$ 738.662,40	R\$ 676.175,94
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	R\$ 738.662,40	R\$ 676.175,94
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	R\$ 75.233,82	R\$ 67.243,37
VENDA C/SUBST TRIBUTARIA	R\$ 663.428,58	R\$ 608.683,11
RECEITA BONIFICAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 249,46
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (37.701,47)	R\$ (31.005,12)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (37.701,47)	R\$ (31.005,12)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ (34,15)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA	R\$ (37.701,47)	R\$ (30.970,97)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (385.479,60)	R\$ (395.915,76)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (385.479,60)	R\$ (395.915,76)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	R\$ (1.849,80)	R\$ (5.255,83)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	R\$ (407.400,36)	R\$ (441.377,43)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS	R\$ (0,00)	R\$ (152,00)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ 284,68
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO	R\$ 23.770,56	R\$ 50.584,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (121.237,99)	R\$ (141.395,62)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (73.070,74)	R\$ (83.656,98)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (45.429,84)	R\$ (53.257,63)
(-) FERIAS	R\$ (3.872,22)	R\$ (8.727,44)
(-) 13 SALARIOS	R\$ (4.089,17)	R\$ (5.064,00)
(-) FGTS	R\$ (7.479,51)	R\$ (5.363,91)
(-) PRO-LABORE	R\$ (10.560,00)	R\$ (11.244,00)
(-) OCUPACAO	R\$ (16.200,00)	R\$ (17.280,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO	R\$ (16.200,00)	R\$ (17.280,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (4.930,21)	R\$ (5.608,41)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (567,22)	R\$ (1.232,31)
(-) AGUA	R\$ (1.987,13)	R\$ (2.130,00)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (2.197,54)	R\$ (1.926,80)
(-) SEGUROS	R\$ (178,32)	R\$ (319,30)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (6.200,00)	R\$ (4.730,00)
(-) PROPAGANDA	R\$ (1.090,00)	R\$ (545,00)
(-) PUBLICIDADE	R\$ (5.110,00)	R\$ (4.185,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (20.440,80)	R\$ (28.470,43)
(-) SERVICOS CONTABEIS	R\$ (6.370,00)	R\$ (10.094,28)
(-) DEPREC.AMORT. IMOBILIZADO	R\$ (3.622,90)	R\$ (3.622,90)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (10.277,90)	R\$ (14.753,25)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (396,24)	R\$ (1.649,80)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (396,24)	R\$ (1.649,80)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ (4.027,12)	R\$ (7.572,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (4.773,02)	R\$ (7.674,61)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	R\$ (211,16)	R\$ (1.826,36)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (4.436,89)	R\$ (5.806,89)
(-) JUROS DE FORNECEDORES	R\$ (124,97)	R\$ (41,36)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 745,90	R\$ 102,21
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 745,90	R\$ 102,21
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	R\$ (190.216,22)	R\$ (100.287,04)
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ (190.216,22)	R\$ (100.287,04)
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERIODO	R\$ (190.216,22)	R\$ (100.287,04)
(-) RESULTADO APURADO	R\$ (190.216,22)	R\$ (100.287,04)
(-) ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.	R\$ (44.462,61)	R\$ (0,00)
(-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO	R\$ 44.462,61	R\$ 0,00
(-) INDENIZACOES	R\$ (1.640,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DIDATICO	R\$ (170,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.34.73.15.56.98.91.52.24.B1.84.AF.11.71.8F.00.62.AC.B7.1E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME Número de Ordem do Livro: 13
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 08.204.351/0001-26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	30000,00	342793,56	372793,56
Lucro Líquido Exercício 2018		10297,60	10297,60
Lucro distribuído ou destinado em 30/11		(-)70175,28	(-)70175,28
Saldo Final em 31.12.2018	30000,00	282915,88	312915,88
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
NIRE	41106025388
CNPJ	08.204.351/0001-26
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	02/08/2016
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.204.351/0001-26

Razão Social: EDUARDO DALLA MARIA ME

Endereço: AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /
PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113003130190189901

Informação obtida em 06/12/2019 11:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ: 08.204.351/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:21 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **D243.40D9.E1F9.D52F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021145392-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.204.351/0001-26**
Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 3948 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/01/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Dezembro de 2019

REQUERENTE:**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMHH2QEM2C44M4US5**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: EDUARDO DALLA MARIA****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

18155

08.204.351/0001-26

9037931559

18155

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1021 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



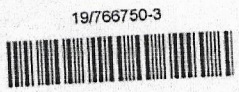
SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDUARDO DALLA MARIA -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0602538-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 02/08/2006	Data de Início de Atividade 14/08/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV BRASIL, 1021 - SALA 01, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO
Último Arquivamento Data: 02/08/2006	Número: 20062647091		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO			
Nome do Empresário EDUARDO DALLA MARIA	CPF: 030.503.319-09		
Identidade: 50665615,SESP/PR	Regime de Bens: Não Informado		
Estado Civil: Solteiro	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 06 de dezembro de 2019		



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 685/2019

Termo de Referência

025

Equiplano Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
685	Aquisição de Material	06/12/2019	2

Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	928/2019	

Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		

Órgão		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
08	SECRETARIA DE SAUDE	MENSALMENTE CONFORME	

Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		2 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0002918-18.2019.8.16.0154.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0002918-18.2019.8.16.0154.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016394	EGIDE 50MG C/ 60 COMPRIMIDOS	UN	12,00	74,00	888,00
016395	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	UN	30,00	60,00	1.800,00
				TOTAL	2.688,00
				TOTAL GERAL	2.688,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENETE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENETE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154., ao custo máximo de **R\$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/12/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154**, ao custo máximo de **R\$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***dispensa***.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA EDUARDO DALLA MARIA** cotou o valor de **R\$ 2.688,00**, a empresa **EMPRESA G A FARMÁCIA** cotou o valor de **R\$ 2.879,70** e a empresa **EMPRESA GENAINE DOS SANTOS SARTOR** cotou o valor de **R\$ 2.700,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

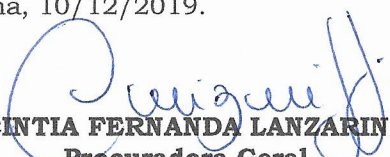
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.**, ao custo máximo de **R\$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/12/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/12/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2019 PROCESSO Nº 929/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002918-18.2019.8.16.0154.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na , considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN

Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 67/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.

CONTRATADO:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EGIDE 50MG C/ 60 COMPRIMIDOS	LIBBS		UN	12,00	74,00	888,00
1	2	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	NOVARTIS		UN	30,00	60,00	1.800,00
TOTAL								2.688,00

VALOR TOTAL R\$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)

DATA: 10/12/2019

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EGIDE 50MG C/ 60 COMPRIMIDOS	LIBBS		UN	12,00	74,00	888,00
1	2	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	NOVARTIS		UN	30,00	60,00	1.800,00
TOTAL								2.688,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>12/12/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1905</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>12/12/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1639</u>
Departamento de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002206-04.2014.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALVUS MET 50/1000MG C/56 COMPRIMIDOS						
1	2	JARDIANCE 25MG C/30 COMPRIMIDOS	LIBBS		UN	12,00	171,00	2.052,00
1	3	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100U/ML ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO PROLONGADA EM EMBALAGEM C/ 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDOS, CADA UM COM 3ML, EMBALAGEM COM 5 CARPÚLES DE LEVEMIR PENFILL	NOVARTIS		UN	12,00	209,00	2.508,00
1	4	STANGLIT 30MG C/30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER		UN	12,00	475,00	5.700,00
TOTAL			NORDISK		UN	12,00	94,00	1.128,00
								11.388,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E05F4395

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EGIDE 50MG C/ 60 COMPRIMIDOS	LIBBS		UN	12,00	74,00	888,00
1	2	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	NOVARTIS		UN	30,00	60,00	1.800,00
TOTAL								2.688,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E4655047

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 68/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE CATARINA DA SILVA STRUB CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002924-25.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SPIRIVA (BROMETO DE TIOTROPIO) 2,5 MCG- 4ML	BOEHRINGER		UN	24,00	295,00	7.080,00
TOTAL								7.080,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0858DFBE

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ECIDE SOMO C/ 80 COMPRIMIDOS	LIBBS		UN	12,00	74,00	888,00
1	2	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	NOVARTIS		UN	30,00	60,00	1.800,00
TOTAL								2.688,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 68/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE CATARINA DA SILVA STRUB CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002924-25.2019.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SPIRIVA (BROMETO DE TIOTRÓPIO) 2,5 MCG- 4ML	BOEHRINGER		UN	24,00	295,00	7.080,00
TOTAL								7.080,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

CONTRATO: Nº 174/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA.
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino, para execução de estudo geotécnico do subleito de vias urbanas no Município Barracão PR.
VALOR: R\$ 50.393,00 (cinquenta mil e trezentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: Doze meses.

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 56/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico que tinha por Objeto a aquisição de um veículo sedan para gabinete. Aberta: 09 de dezembro de 2019 as 09:00 (nove horas), através do comprasnet.

Resultado: "FRACASSADA/DESERTA"
Flor da Serra do Sul, 09 de dezembro de 2019. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 59/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para a aquisição de um veículo sedan para gabinete. As 14:00 (quatorze) do dia 26 de dezembro de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de dezembro de 2019. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 354/19 - NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.**

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores: CEZAR ZANELLA LAMERA, inscrito no /RG nº 98950729 SSP-PR, GILCEIA INÉS CENATTI DAWIES, inscrita no RG n.º 6.859.888-5 SSP-PR, e DÉBORA VOLKWEIS, inscrita no RG n.º 4303000 - SSP - SC, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Avaliadora com a finalidade de atualizar a Planta Genérica de Valores, para efeitos de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI - Urbano e Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 10 de dezembro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
PROCESSO Nº 937/2019****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/12/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/12/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2018**

Processo dispensa nº 24/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE STO ANTº DO SUDOESTE
VIGÊNCIA ATUAL: 11/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPAQ - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
PROCESSO Nº 933/2019****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/12/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/12/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de dezembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 10/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019; Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 11 de Dezembro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a troca de Membros da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, ficando assim constituída:

- I. Drieli Pazinato do Nascimento - Enfermeira da Secretaria municipal de Saúde;
- II. Laiz Karina Reisdorfer Cecchin, Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Graziela Picini - Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Edemeres Zanella - Diretora, Colégio Estadual Barão do Rio Branco;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 11 de Dezembro de 2019.

Graziela Picini - Presidente do CMDCA

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 355/2019 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IPTU**

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

1º - Nomear os Senhores: GILCEIA INÉS CENATTI DAWIES, GIOVANI LUIZ PIZATTO, SUSANA CLERI MACHADO, CLEUSA MARIA CORADI e JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA, para comporem à Comissão de Avaliação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em geral.

Flor da Serra do Sul - PR, 10 de Dezembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019****PROCESSO Nº 935/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/12/2019, as 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática de acordo com Deliberação nº 021/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/12/2019, as 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2018**

Pregão nº 105/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Jardele Jacobs Pereira Da Silva - ME
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 310/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDUARDO DALLA MARIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AV BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 067/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16394	EGIDE 50MG C/ 60 COMPRIMIDOS	LIBBS	UN	12,00	74,00	888,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	16395	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	NOVARTIS	UN	30,00	60,00	1.800,00
TOTAL								2.688,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 067/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.688,00(Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME FORNECIMENTO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 067/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 067/2019 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.



Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

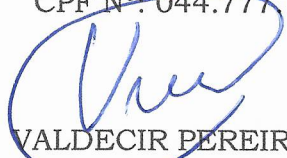
Santo Antonio do Sudoeste, 10 de dezembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº: 08.204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
CPF Nº: 030.503.319-09

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2019
Processo dispensa nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002918-18.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>12/12/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1905</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>12/12/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1639</u>
Departamento de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF: nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBIATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002206-04.2014.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 11.388,00 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6DE32FE9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2019

Processo dispensa nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002918-18.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CBFD05F2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311/2019

Processo dispensa nº 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE CATARINA DA SILVA STRUB, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002924-25.2019.8.16.0154..
VALOR TOTAL: R\$ 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2AC498B5

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 08/2019 de 19/11/2019, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO - CONTRATO REPASSE 867398/2018 MDR (MCIDADES), ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor global: R\$ 274.766,66 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de execução: 150 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DDEA7358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE
63/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: AFB PRIME INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra - PR
VALOR: R\$ 2.084,70 (dois mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2019.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior - Prefeito Municipal, em exercício.

AFB PRIME INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS
CNPJ: 34.015.655/0001-55.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra - PR
VALOR: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
PROCESSO Nº 939/2019 - EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/12/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/12/2019, as 14:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 364/2018 - Pregão nº 105/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: NORTON BARRETO SPINARDI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2018 - Pregão nº 105/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELOISA BILIBIO ROSALEN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 366/2018 - Pregão nº 106/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E VIDROS INSTALADOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 370/2018 - Pregão nº 107/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA MUNICIPALIDADE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Jardel Jacobs Pereira Da Silva - ME
VIGENCIA ATUAL: 12/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2019
 Processo dispensa nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 32.446.351/0001-17
Representante: GILSON MACHADO DE ARAUJO
CPF nº 004.170.640-47
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura viária de ruas, faixas e sinalizações regulamentadoras..
VALOR TOTAL: R\$ 32.002,74 (Trinta e Dois Mil e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) - VIGENCIA: 08/12/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2019
 Processo dispensa nº 066/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF: nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBRITAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002206-04.2014.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 11.388,00 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais) - VIGENCIA: 09/12/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2019
 Processo dispensa nº 067/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002918-18.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais) - VIGENCIA: 09/12/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311/2019
 Processo dispensa nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE CATARINA DA SILVA STRUB. CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002924-25.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais)
VIGENCIA: 09/12/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 08/2019 de 19/11/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO - CONTRATO REPASSE 867398/2018 MDR (MCIDADES), ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
 Empresa: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Valor global: R\$ 274.766,66 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
 Prazo de execução: 150 Dias
 Para que surta seus efeitos legais,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de dezembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 179/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: VISSOTTO EDITORA JORNALISTICA LTDA
Valor.: 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência.: Início: 11/12/2019 Término: 10/06/2020
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019
Recursos.: Dotação: 2.003.3.90.39.00.00.00.00 (19) Saldo: 40.086,64
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO E IMAGEM E IMPRESSÃO DE REVISTA/JORNAL COM RETROSPECTIVA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
 Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2019

Aditivo Nº.: 067/2019 - Contrato Nº.: 68/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Valor.: 0,00 (zero)
Vigência.: Início: 10/12/2019 Término: 09/12/2020
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2017
Recursos.: Dotação:
Objeto.: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para edificações de obras de forma parcelada para atender as necessidades de todas as secretarias municipais
 Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2019

Contrato Nº.: 160/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Valor.: 70.850,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência.: Início: 11/12/2019 Término: 10/12/2020
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 63/2019
Recursos.: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (166), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (291)
Objeto.: Aquisição de uma Ambulância tipo "A" em conformidade com o termo de compromisso nº 4107851712181638600.
 Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2019

Contrato Nº.: 181/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: MUNDI EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Valor.: 189.905,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinco reais)
Vigência.: Início: 11/12/2019 Término: 10/12/2020
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019
Recursos.: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (133) Saldo: 16.214,2
Objeto.: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia, Futebol, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município
 Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens relacionados abaixo ficam reajustado conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019 e contrato nº 34/2019.

Item	Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
	Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOLIL	L	4,52	4,78

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Manfrinópolis, em 11/12/2019
Caetano Iair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 302/2019
SÚMULA - Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES, matrícula 1310, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Operador de Máquinas, Nível/ Referência CD-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2018 a 04.11.2019.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.
Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal